



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO LISENFELD.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER

Trata-se de parecer jurídico quanto a realização da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pedro Lisenfeld, para adoção da modalidade de licitação – Concorrência Eletrônica, sendo que, habitualmente para obras de engenharia é utilizada a modalidade – concorrência.

A concorrência destina-se a promover a contratação de compras, locações, serviços (inclusive de engenharia) e obras. No caso de serviços e obras de engenharia caracterizam, como regra, objeto não comuns, ou seja, de projeto elaborados e complexos.

No entanto, admite-se a adoção na forma eletrônica para os serviços de engenharia comuns, que são aqueles que comportam padronização em vista das circunstâncias. Logo, as definições teóricas quanto aos serviços de engenharia comuns precisam ser avaliadas em conjunto com situação fática para verificar o cabimento ou o não do pregão. Assim, é possível concluir que a concorrência é modalidade licitatória utilizada na contratação de obras e serviços de engenharia, à exceção dos serviços comuns, que admitem licitação via "pregão".

A definição de obra pública ou serviço de engenharia compete à unidade responsável pela elaboração (ou avaliação) do anteprojeto de engenharia. Neste contexto, obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas corriqueiras, de baixa complexidade técnica e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

No caso em apreço, o engenheiro responsável pelo projeto técnico, já atestou trata-se de obra de baixa complexidade, através de Laudo Técnico, uma vez que trata-se de uma mera



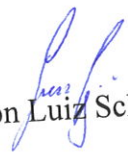
Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reforma de banheiros, uma construção de uma quadra aberta e ampliação da cozinha e refeitório, ou seja perfeitamente enquadrada com obra de baixa complexidade.

Assim, ante as razões supra expostas, o parecer é pela viabilidade da modalidade de licitação – Concorrência na forma eletrônica, para a execução da obra supra mencionada, pois trata-se de serviços comuns de engenharia.

É o Parecer.

São Pedro da Serra, 07 de novembro de 2025.


Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506